



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 139 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1993.

" REVOGA OS ARTIGOS 6º e 7º
DA LEI MUNICIPAL Nº 306 /
89 DE 19/04/89".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

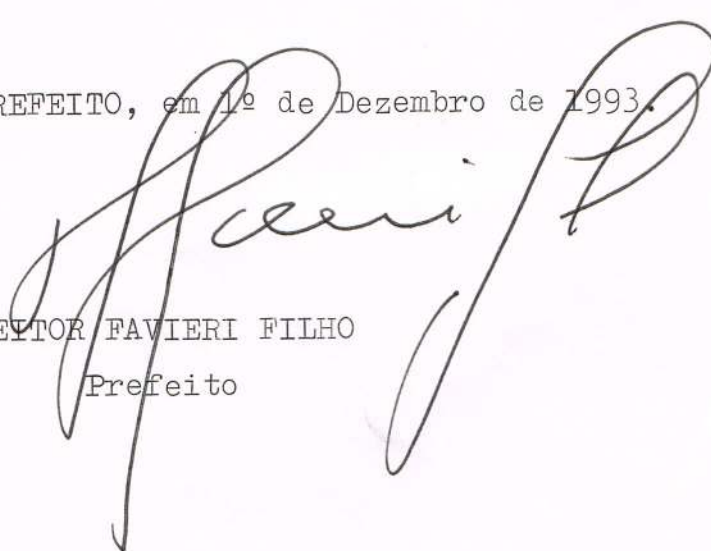
ARTIGO 1º - Ficam revogados os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 306/89 de 19 de abril de 1989.

ARTIGO 2º - Ficam excluídos da presente Lei, os funcionários lotados nos Distritos de Ipiabas, Vargem Alegre, Dorândia e São José do Turvo.

ARTIGO 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de Dezembro de 1993.


HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito

Regs. as fls. 138 v do livro próprio
/mt